



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/021 – UASG 980060
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para registro de preço, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE PELO LICITANTE.

1.3 OS DOCUMENTOS DEVERÃO, PREFERENCIALMENTE, SEREM NOMEADOS COM O NOME DO DOCUMENTO TRATADO, E NÃO ATRAVÉS DE CÓDIGO, NOMENCLATURAS DIVERGENTES AO DOCUMENTO OU QUE DIFICULTEM A IDENTIFICAÇÃO.

1.3.1 DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA CADA FASE SOMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DE PROPOSTA PARA FASE DE PROPOSTA, E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO. ABSTENHA-SE DE ENVIAR DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO CORRESPONDE A FASE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EM SEUS DEVIDOS CAMPOS.

1.4 A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINAS FICA A CARGO DO CONTRATADO

DATA: 08/07/2021.

HORÁRIO: 9H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 980060

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NAS MOTOS QUE ESTÃO A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PLACAS – PA.

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital, prevalecerá o que este último.

2.1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: prefeitalici45@gmail.com

3.4.1 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ01.811.858/0001-58-GERENCIADOR

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; Que demonstre ter capacidade técnica de fornecimento dos objetos, e ainda, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, devendo apresentar junto aos documentos do item 8 consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. sobe pena de desclassificação.

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, devendo apresentar declaração juntamente com documentos do item 8. E ainda, deverá apresentar com a declaração mencionada, a certidão Simplificada emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, com data de expedição não superior há 60 dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações: a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante para verificação da observância do artigo acima mencionado, sobe pena de desclassificação.

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, devendo apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica juntamente com os documentos do item 10, sob pena de ser desabilitado.

6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.8 Que não preencherem no sistema as exigências os subitem do item 8.1, sobe pena de desclassificação.

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. Que declare que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores devendo ser apresentada declaração em conjunto com documento anexo do item 8, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, devendo apresentar declaração junto ao documento de item 10, sob pena de não ser habilitado.

6.4.6. Que declare que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, devendo ser apresentada junto ao documento anexo do item 8, sob pena de ser desclassificado.

6.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, devendo apresentar declaração junto aos documentos do item 8, sob pena de desclassificação.

6.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em conjunto com item 10 deve ser apresentado certidão expedida pela secretaria de inspeção do trabalho, sob pena de não ser habilitado.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com descrição do objeto ofertado e todos os documentos de habilitação até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.2. O envio da proposta, bem como, o documento de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. As mensagens enviadas via chat deverão ser respondidas em até 10 minutos após enviadas pelo pregoeiro;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após encerramento do envio de lances.

7.8 Os documentos de proposta e habilitação deverão ser anexados em seus devidos campos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma e exigências deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

8.2 Além das demais exigências do edital, a proposta documental deverá conter carta de apresentação de documento de habilitação;

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, devendo está expresso.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, e deverá está expresso.

8.6 O documento de proposta em anexo deverá conter todas as exigências do edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante em sua fase inicial.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes após término da fase de lances.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12h da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.23. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 no país;

9.28.2 por empresas brasileiras;

9.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

9.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.31 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (1) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.31 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo todos os documentos referentes a proposta serem **assinados digitalmente** e apresentados nesse momento.

9.32 Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasnet, esclarecemos que não existem códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.

9.33 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.34 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.35 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12h de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.36 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.37 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada;

10.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Além das demais exigências do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação, os documentos abaixo apontados.

10.12 Habilitação Jurídica:

10.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;

10.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.12.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.12.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.13 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

10.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado de todas as cênt e relação de infração.

10.13.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira.

10.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.14.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.14.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.14.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.14.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.14.7. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador.

10.15 Qualificação Técnica

10.15.1 Além das demais exigências do presente edital e seus anexos, deverá para fins de comprovação de qualificação técnica apresentar também:

a) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas. Podendo ser solicitado pelo pregoeiro cópias dos respectivos contratos ou, nota de empenho ou, nota fiscal para fins de comprovação que o serviço foi realizado.

10.16 Demais informações:

10.16.1O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.16.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.3 A declaração do vencedor acontecerá após emissão de análise técnica das amostras dos itens, que acontecerá nos termos do item 4 do Termo de Referência.

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.14 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2(duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, após declarado habilitado. O valor deverá ser de até duas casas decimais após a virgula, não sendo permitido arredondamento.

11.14.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

11.14.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá ser assinada digitalmente.

11.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.20 Deverá encaminhar em conjunto com a proposta vencedora documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato, e procuração, se for o caso. E os anexos III e V do presente edital, bem como, deverá esta expresso prazo de validade.

11.21 Deverá esta expresso todas as especificações do objeto sob pena de não aceitação da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.1.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda, na não aceitação das amostras dos produtos. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 A adjudicação ficará condicionada a aprovação da amostra com emissão de análise técnica da Nutricionista indicada pela Secretária Municipal de Educação.

14.3.1 Após a fase de lances e análise de documentação de habilitação, fica sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação a convocação dos licitantes, com data a ser indicada com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data marcada para a apresentação das amostras.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo contratante.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 2 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

17.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do contratante;

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;

20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receitas citada no item 22.9 deste;

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

20.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

20.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.2.1. Apresentar documentação falsa;

21.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.4. Não manter a proposta;

21.2.5. Cometer fraude fiscal;

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;

21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada;
- 22.4. O prazo de validade de documentos citado no item subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharem as propostas de preços;
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração;
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.8. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.9. O Município de Placas, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;
- 22.10. O Município de PLACAS através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição;
- 22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário;
- 22.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração;
- 22.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 22.16. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 22.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 22.19. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá;
- 22.20. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Placas.
- 2.2. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, <https://placas.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, também (portal da transparência do Município) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA), e, caso haja problemas técnicos nos portais indicados, poderão ser obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente do Município de Placas no Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
- 25.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, no DOU, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontre-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 25.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 25.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 25.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 25.5. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação;
- 25.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 25.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento;
- 25.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições;
- 25.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Placas através do órgão gerenciador é a estabelecida no Anexo I deste edital;
- 25.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade;
- 25.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 25.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

25.13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

25.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.15. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DO TERMO DE CONTRATO

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

27.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

28. DO REGISTRO DOS PREÇOS

28.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 meses, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

28.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

28.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

28.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

28.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

28.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

28.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 28.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

28.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.10.1., 19.10.2., 19.10.3 e 19.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.10.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

28.10.6.1. Por razão de interesse público; ou

28.10.6.2. A pedido do fornecedor.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

31.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

31.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

31.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do contratante;

31.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

31.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 31.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

31.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;

31.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receitas.

31.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

31.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

31.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

31.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

31.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ambos deste Edital.

32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

32.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

32.2.1. Apresentar documentação falsa;

32.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

32.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.2.4. Não mantiver a proposta;

32.2.5. Cometer fraude fiscal;

32.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

32.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

3.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

32.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

32.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

32.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

32.9. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

32.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;

32.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

33. DOS ANEXOS

33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta ;

ANEXO IV – carta de apresentação dos documentos de habilitação;

ANEXO V - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de preço.

Placas – Pará, 22 de Junho de 2021.

Shayane Nayara Farias Kostov
Pregoeira Municipal – Portaria nº008/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NAS MOTOS QUE ESTÃO A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PLACAS – PA.

1.2 OBJETIVO – Atender as demandas das Secretárias Ordenadoras de despesas, bem como, Prefeitura Municipal e Secretarias a ela vinculadas.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 No Município de Placas o principal de Transporte é a motocicleta, nosso Município dispõe de frota para que os servidores utilizem para executarem suas atividades externas.

Diariamente as motos são utilizadas, ocorrendo assim o desgaste das peças, que é natural diante do constantes e de viagens muitas vezes consideravelmente longas.

Sabe-se que sem manutenção/troca de peças a segurança dos servidores fica vulnerável. Além disso a troca de peças e equipamentos prolongam a vida útil da frota pertencentes ao Município de Placas – PA.

As quantidades trata visam à manutenção durante o período de 12 (doze) meses das e a aquisição e contratação será realizada conforme a necessidade, levando em consideração as peças e equipamentos que mais possuem probabilidade de necessitar de troca, a título de exemplo: cabos de freio, de embreagem, de acelerador. Diante disso, é necessário a Aquisição do objeto aqui tratado.

2.2 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS/FORMAÇÃO DE LOTE

Para definição da Licitação por lote utilizou-se a razoabilidade e proporcionalidade, pois os itens agrupados são compatíveis guardar compatibilidade entre si, observou-se que inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, e a necessidade de compatibilidade do caminhão poli guindaste e os contêineres de modo que o agrupamento não prejudica a competitividade necessária à disputa.

Além disso, seria inviável para Administração realizar a aquisição de uma única moto “y” uma em cada fornecedor, sendo assim o atraso no fornecimento por parte de um fornecedor atrasaria a finalização da manutenção da moto.

Participam do presente:

GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.811.858/0001-58
PARTICIPANTES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLACAS – CNPJ 28.558.407/0001-58 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS – CNPJ 12.566.342/0001-52 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL – CNPJ 14.654.055/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE– CNPJ 10.838.610/0001-12

3. DOS ITENS

LOTE 01- NXR 150 BROS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	EDUCAÇÃO	FUNDEB	MEIO ANBENTE	SAUDE	ASSISTENCIA	INFRA	TOTAL
1	UND	ABA TAMQUE NXR 150 13/14 PTO						20	20
2	UND	ABRACADEIRA BROS 12 CONDUTOR AR						20	20
3	UND	ABRACADEIRA ESCP NXR 03/08/09/15						20	20
4	UND	ABRACADEIRA PRETA						20	20
5	UND	ADESIVO NXR 150 2014 ES/ESD PRETO						10	10
6	UND	ALCA TRAS PTA NXR 125/150 ATE 08M ORI						20	20
7	UND	AMORTECEDOR NXR 150	12	8	10	10	4	20	64
8	UND	ANEL ESCAP TI/XLR/XR/XNR150	96	65	10	46	6	10	233
9	UND	APARA BARRO E,V,A NXR/XLR	24	16	10			15	65
10	UND	ARO 17/125 NXR 1250 TRAS CRO	24	16	10	18	4	15	87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

11	UND	ARO 19X185 DT NXR 125/150 CROMADO						15	15
12	UND	ARRUELA GUIA TRAS NXR/XRE/XR						10	10
13	UND	ARVORE COMANDO TI 150/NXR150 04/08						10	10
14	UND	BALANÇA TRAS NXR 150						10	10
15	UND	BALANCIN VAL - NXR 150 BROS 06/08	12	8	20	20	4	10	74
16	UND	BATERIA 6 AMPERES - NXR 150 BROS	12	8	10	40	4	55	129
17	UND	BICO INJETOR NXR 150 BROS						10	10
18	UND	BIELA NXR150 BROS						15	15
19	UND	BOBINA DE IGNIÇÃO - NXR 150 BROS	12	8	10	16	4	30	80
20	UND	BOMBA COMB. NXR 150 BROS						30	30
21	UND	BUCHA AMORT. NXR 150 BROS						30	30
22	UND	BUCHA CUBO TRAZ NXR 150 BROS						50	50
23	UND	BUCHA DA BALANÇA - NXR 150 BROS	24	16	10	46	6	120	222
24	UND	CABO EMBREAGEM - NXR 150 BROS	24	16	10	46	8	50	154
25	UND	CABO DE VEL. - NXR 150 BROS	36	24	10	55	8	20	153
26	UND	CABO DO ACELERADOR - NXR 150 BROS	24	16	10	55	8	50	163
27	UND	CABO FREIO NXR 150 BROS						25	25
28	UND	CACHIMBO VELA NXR 150 BROS						100	100
29	UND	CÂMARA (17) AR TRAS. - NXR 150 BROS	36	24	20	66	8	35	189
30	UND	CÂMARA (19) DE AR DIANT. - NXR 150 BROS	36	24	20	66	8	40	194
31	UND	CAPA DE BANCO - NXR 150 BROS	12	8	10	20	2	15	67
32	UND	CARBURADOR - NXR 150 BROS	12	8	10	10	4	25	69
33	UND	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR - NXR 150 BROS	12	8	10	10	4	40	84
34	UND	CARCAÇA DO PAINEL SUP. - NXR 150 BROS	12	8	10	10	4	40	84
35	UND	CARCAÇA INTERNA DO PAINEL - NXR 150 BROS	12	8	10	10	4	30	74
36	UND	CARENAGEM DO FAROL - NXR 150 BROS	12	8	10	14	4	30	78
37	UND	CARRENAGEM LATERAL - NXR 150 BROS	12	8	10	14	4	30	78
38	UND	CDI CM CONCTOR NXR 150 BROS						40	40
39	UND	CHAVE ING NXR 150 BROS						25	25
40	UND	CHAVE LUZ NXR 150 BROS						20	20
41	UND	CHICOTE PRINCIPAL 09/10 NXR 150						20	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

42	UND	CHICOTE PRINCIPAL 13/14 NXR 151						20	20
43	UND	CILINDRO DO MOTOR 04/08 - NXR 150 BROS	48	32	10	18	5	25	138
44	UND	CILINDRO MESTRE INF - NXR 150 BROS						20	20
45	UND	CILINDRO MESTRE SUP - NXR 150 BROS						20	20
46	UND	CILINDRO BENGALA - NXR 150 BROS						25	25
47	UND	COLETOR ADM 09/12 NZR 150 BROS						20	20
48	UND	CORRENTE DE COMANDO - NXR 150 BROS	36	24	10	20	12	40	142
49	UND	CUBO DA RODA DIANT. - NXR 150 BROS 2014/2015	12	8	10	20	4	20	74
50	UND	CUBO DA RODA TRAS. - NXR 150 BROS 2014/2015	12	8	10	20	4	20	74
51	UND	CUBO DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS 2014/2015	12	8	20	20	4	10	74
52	UND	CX. DIRECAO CPL C/ COLAR NXR 150						20	20
53	UND	DISCO DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS 2014/2015	24	16	10	20	4	40	114
54	UND	DISCO FREIO DIANT. NXR 150						10	10
55	UND	EIXO BALANCA NXR 150						5	5
56	UND	EIXO CAMBIO 04/09 NXR 150						7	7
57	UND	EIXO RODA DIANTEIRO NXR 150						20	20
58	UND	EIXO RODA TRAZ. NXR 150						20	20
59	UND	EIXO SECUNDARIO NXR 150						10	10
60	UND	EIXO SECUNDARIO 09 NXR 150						10	10
61	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - NXR 150 BROS 2014/2015	24	16	20	30	10	50	150
62	UND	EMBREAG UNID COLAR PAR NXR 150						50	50
63	UND	EMANDA CORRENTE NXR 150						50	50
64	UND	ENG + PIN NXR 150 ESD 15 FERRO (CACHIMBO)						50	50
65	UND	ENG + PIN VELOC FERRO NXR 150						50	50
66	UND	ESCAP ORIGINAL NXR 150						50	50
67	UND	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO NXR 150						10	10
68	UND	ESPELHO DE FREIO TRAZ. NXR 150						10	10
69	UND	ESTATOR - NXR 150 BROS 2014/2015	12	8	10	15	6	10	61



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

70	UND	ESTICADOR DE CORRENTE - NXR 150 BROS 2014/2015	24	16	10	30	10	5	95
71	UND	FAROL - NXR 150 BROS 2014/2015	24	16	10	10	10	10	80
72	UND	FILTRO DE AR - NXR 150 BROS 2014/2015	24	16	15	32	10	10	107
73	UND	FUZIL DE LAMINA 20A NXR 150						30	30
74	UND	FUZIL DMINI DE LAMINA 15A						30	30
75	UND	GUARNIÇÃO DO ESCAPAMENTO . - NXR 150 BROS 2014/2015	24	16	10	16	10	30	106
76	UND	GARFO EXT BENG DIREITO NXR 150						25	25
77	UND	GARFO EXT BENG ESQUERDO NXR 151						25	25
78	UND	GIRA BREQUIM COMPLETO 02/05						15	15
79	UND	GUARDA PÔ BENG NXR 150						20	20
80	UND	GUIA CABO FREIO INF NXR 03/15						10	10
81	UND	GUIA CORR COM 06/08 NXR 150						30	30
82	UND	GUIA CORR TRANS BALAN 06/09 NXR 150						10	10
83	UND	GUIA VAL ES/AD 06/08 NXR 150						30	30
84	UND	GUIDAO NXR 150						10	10
85	UND	INTER PART 06/08 - NXR 150 BROS	24	16	15	15	10	10	90
86	UND	INTER PART 09/14 - NXR 150 BROS	24	16	15	15	10	10	90
87	UND	INTER PART 09 - NXR 150 BROS	24	16	15	15	10	10	90
88	UND	JG DE JUNTA - NXR 150 BROS	12	8	15	15	6	15	71
89	UND	JOGO DE ANEIS - NXR 150 BROS 2014/2015	24	16	15	19	10	15	99
90	UND	JUNTA CABEÇOTE TAMPAO NXR 150						20	20
91	UND	JUNTA CILINDRO NXR 150						10	10
92	UND	JUNTA GUAR. TAMP VAL NXR 150						10	10
93	UND	JUNTA TAMP LATERAL ESQ NXR 150						20	20
94	UND	JUNTA TPA LAT. DIREITA NXR 150						20	20
95	UND	KIT DE TRANSMISSÃO - NXR 150 BROS	24	16	15	32	10	10	107
96	UND	KIT 6 PCS 09/12 NXR 150						10	10
97	UND	KIT 6 PCS 13/14 NXR 151						10	10
98	UND	LAMPADA DO FAROL BIODO - NXR 150 BROS	24	16	10	29	10	50	139
99	UND	LAMPADA DO PISCA - NXR 150 BROS	24	16	20	30	10	50	150
100	UND	LANTERNA TRAZEIRA - NXR 150 BROS	24	16	10	30	10	30	120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

101	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRA - NXR 150 BROS	24	16	15	30	10	20	115
102	UND	LONA DE FREIO TRASEIRO - NXR 150 BROS	24	16	15	30	10	20	115
103	UND	LUVA PRETA NXR 150						20	20
104	UND	MAÇANETA EMBRE NXR150	24	16	10	32	10	15	107
105	UND	MAÇANETA DE FREIO NXR 150	24	16	10	32	10	15	107
106	UND	MANGUEIRA GASOLINA 22CM						30	30
107	UND	MOLA CAV LAT. NXR 150						15	15
108	UND	MOLA GARFO BATENTE DIANT. NXR 150						15	15
109	UND	MOL A GARFO DIANT. NXR 150						10	10
110	UND	MOLA PATIN FREIO NXR 150						60	60
111	UND	MOLA PEDAL FREIO NXR 150						25	25
112	UND	MOTOR PART NXR 150						15	15
113	UND	MANICOTO DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS	24	16	10	32	10	15	107
114	UND	MANICOTO DE FREIO - NXR 150 BROS	24	16	10	20	10	15	95
115	UND	MANOPLA DO GUIDÃO - NXR 150 BROS	24	16	10	18	10	15	93
116	UND	OLEO 20W50 4T ESSENCIAL						150	150
117	UND	PAINEL NXR 150						5	5
118	UND	PARAF ABA TAMQUE NXR 150						50	50
119	UND	PARAF FIXA CARÇAÇA ACELERADORR NXR 150						10	10
120	UND	PARAF. GUIA CORR TRANS NXR 150						10	10
121	UND	PARAF. PINHAO NXR 150						40	40
122	UND	PARAF. TPA MOTOR NXR 150						30	30
123	UND	PARAFUSO ALLEN AMORT NXR 150						30	30
124	UND	PARAFUSO BOMBA ROTOR OLEO FILTRO NXR 150						10	10
125	UND	PARAF. CABEÇOTE NXR 150						40	40
126	UND	PARAF. REG VAL AÇO NXR 150						10	10
127	UND	PARAL D 09/12 PRETO NXR150						10	10
128	UND	PARAL D 14/018 VERMELHO NXR150						10	10
129	UND	PARAL D 13/14 PRETO NXR150						10	10
130	UND	PASTILHA DE FREIO - NXR 150 BROS	24	16	15	35	10	60	160



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

131	UND	PATIN DE FREIO NXR 150						20	20
132	UND	PEDAL DE CAMBIO - NXR 150 BROS	24	16	10	30	10	10	100
133	UND	PEDAL DE FREIO NXR 150						10	10
134	UND	PEDAL DE PARTIDA - NXR 150 BROS	24	16	10	32	10	10	102
135	UND	PEDALEIRA DIANTEIRA NXR 150						20	20
136	UND	PEDALEIRA TRAS NXR 150						20	20
137	UND	PISCA - NXR 150 BROS	24	16	20	23	10	20	113
138	UND	PINHAO 17D - NXR 150 BROS						20	20
139	UND	PINO NXR 150						20	20
140	UND	PNEU 17-100/90 - NXR 150 BROS						20	20
141	UND	PNEU 17-4,60 TRAS - NXR 150 BROS						20	20
142	UND	PNEU 19-90/90DIANTEIRO - NXR 150 BROS	24	16	20	15	10	20	105
143	UND	PNEU 19-90/90 TRAS. - NXR 150 BROS	24	16	20	15	10	20	105
144	UND	POUCA EIXI NXR 150						50	50
145	UND	PRISIONEIRO COROA NXR 150						55	55
146	UND	PROT CORR TRENSM TRAZ						20	20
147	UND	PROT CORRENTE 03/13 NXR 150						20	20
148	UND	RABETA TRAZEIRA - NXR 150 BROS	24	16	10	15	10	20	95
149	UND	RAIO CROM TRAS - NXR 150 BROS	24	16	10	15	10	40	115
150	UND	RAIO CROM DIANTEIRO - NXR 150 BROS	24	16	10	15	10	40	115
151	UND	RAIO DIANT. FREIO DISCO - NXR 150 BROS						40	40
152	UND	REG CABO BEM NXR 150						50	50
153	UND	RELÉ DE PARTIDA - NXR 150 BROS	24	16	15	22	10	46	133
154	UND	RELE DO PISCA - NXR 150 BROS	24	16	10	32	10	46	138
155	UND	REPARO DA VARETA DE FREIO - NXR 150 BROS	24	16	15	14	10	30	109
156	UND	REPARO DO CARBURADOR - NXR 150 BROS	24	16	15	24	10	30	119
157	UND	RETENTOR PINHAO - NXR 150 BROS	24	16	15	43	10	30	138
158	UND	RETENTOR DA EMBREAGEM - NXR 150 BROS	24	16	30	43	10	30	153
159	UND	RETENTOR DE BENGALA - NXR 150 BROS	48	32	20	60	15	30	205
160	UND	RETENTOR DE VÁLVULAS - NXR 150 BROS	48	32	15	50	20	30	195



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

161	UND	RETENTOR DO CÂMBIO - NXR 150 BROS	24	16	10	50	10	15	125
162	UND	RETENTOR DO EIXO DE PARTIDA - NXR 150 BROS	24	16	15	50	10	15	130
163	UND	ROLAMENTO DA DIREÇÃO - NXR 150 BROS	24	16	15	32	10	20	117
164	UND	ROLAMENTO DA PARTIDA - NXR 150 BROS						20	20
165	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO - NXR 150 BROS	36	24	30	32	15	20	157
166	UND	ROLAMENTO TRAZEIRA - NXR 150 BROS	36	24	20	32	15	20	147
167	UND	ROLAMENTO AGULHA BALANÇA NXR 150						20	20
168	UND	ROLAMENTO ACEL NXR 150 BROS						20	20
169	UND	SOFONA DE BENGALA - NXR 150 BROS	24	16	10	32	10	16	108
170	UND	SOQUETE DO FAROL - NXR 150 BROS	24	16	10	20	10	30	110
171	UND	SUPORTE DE PLACA - NXR 150 BROS	24	16	10	15	10	20	95
172	UND	TAMPA PINHAO NXR 150						20	20
173	UND	TAMPA PLATO EMP. NXR150						20	20
174	UND	TAMPA TAMQUE NXR 150						20	20
175	UND	TENSOR CORR NXR 150						10	10
176	UND	TPA LATERAL PRETO NXR 150						10	10
177	UND	TRAVA PIAO NXR 150						50	50
178	UND	TAMPA BUJAO OLEO - NXR 150 BROS						30	30
179	UND	VALVULA ADM NXR 150						30	30
180	UND	VALVULA ESC. NXR 150						20	20
181	UND	VARETA FREIO COMP NXR 150						10	10
182	UND	VELA DE IGNIÇÃO - NXR 150 BROS	24	16	30	32	10	30	142
LOTE 02 – MOTO FAN/TITAN									
1	UND	AGULHA BOIA FAN/TITN						10	10
2	UND	ALCA TRAS PTA FAN/TITN						20	20
3	UND	AMORTECEDOR PRETO FAN/TITN			4	4	4	20	32
4	UND	AMORTECEDOR CROM C/MOLA FAN/TITN			4	4	4	20	32
5	UND	ANEL ESCAP FAN/TITN			6	6	6	10	28
6	UND	ARO 18/160 TRAS. FAN/TITN			4	4	4	10	22
7	UND	ARO 18/185 DIANT. FAN/TITN			4	4	4	10	22
8	UND	ARVORE COMANDO FAN/TITN						10	10
9	UND	BICO INJETOR FAN/TITN						10	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

10	UND	BOBINA DE IGNIÇÃO - FAN/TITN						30	30
11	UND	BOMBA COMB. FAN/TITN						30	30
12	UND	BUZINA FAN/TITN						50	50
13	UND	BUCHA CUBO TRAZ FAN/TITN						30	30
14	UND	BUCHA QUADRO ELASTICO FAN/TITN						30	30
15	UND	CABO EMBREAGEM - AÇO. FAN/TITN			6	6	6	20	38
16	UND	CABO DE VEL. 03/08 - FAN/TITN			6	6	6	20	38
17	UND	CABO DE VEL. 04/08- FAN/TITN			6	6	6	20	38
18	UND	CABO VELA FAN/TITN			6	6	6	20	38
19	UND	CABO DO ACELERADOR INJECAO - FAN/TITN			6	6	6	20	38
20	UND	CABO DO ACELERADOR - FAN/TITN			6	6	6	20	38
21	UND	CABO FREIO FAN/TITN						15	15
22	UND	CÂMARA (18) AR TRAS. - FAN/TITN			6	6	6	32	50
23	UND	CÂMARA (18) AR DIANT. - FAN/TITN			6	6	6	32	50
24	UND	CAPA DE BANCO - FAN/TITN			4	4	4	15	27
25	UND	CARBURADOR - FAN/TITN			4	4	4	20	32
26	UND	CAVALETE LATERAL FAN/TITN						8	8
27	UND	CHAVE ING FAN/TITN						10	10
28	UND	CHAVE LUZ 11/13 FAN/TITN						10	10
29	UND	CHAVE LUZ 00/04 FAN/TITN						10	10
30	UND	CILINDRO DO MOTOR 09 FAN/TITN			4	4	4	20	32
31	UND	CILINDRO BENGALA - FAN/TITN						20	20
32	UND	COLETOR ADM 09/13 FAN/TITN						10	10
33	UND	CUBO DA RODA DIANT. - FAN/TITN			4	4	4	20	32
34	UND	CUBO DA RODA TRAS. - FAN/TITN			4	4	4	20	32
35	UND	CUBO TRAS. - FAN/TITN						10	10
36	UND	CX. DIRECAO CPL C/ COLAR FAN/TITN						15	15
37	UND	DISCO FREIO DIANT. FAN/TITN						10	10
38	UND	EIXO BALANCA FAN/TITN						5	5
39	UND	EIXO CAMBIO 05/08 FAN/TITN						7	7
40	UND	EIXO ABRE PATIN FAN/TITN						8	8
41	UND	EIXO SECUNDARIO 08 FAN/TITN						8	8
42	UND	EIXO SECUNDARIO 09 FAN/TITN						8	8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

43	UND	ESCOVA PART FAN/TITN			4	4	4	50	62
44	UND	EMANDA CORRENTE FAN/TITN						30	30
45	UND	ESTADOR 14/015 FAN/TITN			4	4	4	10	22
46	UND	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO FAN/TITN						5	5
47	UND	ESPELHO DE FREIO TRAZ. FAN/TITN						5	5
48	UND	ESTATOR 09/15 - FAN/TITN						10	10
49	UND	ESTICADOR DE CORRENTE -FAN/TITN			8	8	8	5	29
50	UND	ESTRIBO CENTRAL FAN/TITN						10	10
51	UND	FAROL COMPLETO FAN/TITN			4	4	4	10	22
52	UND	FILTRO GAS FAN/TITN						30	30
53	UND	FLANGE CUBO FAN/TITN						40	40
54	UND	GUARDA PO FAN/TITN						20	20
55	UND	GUIA CORR TRANS FAN/TITN						30	30
56	UND	GUIDAO FAN/TITN						10	10
57	UND	INTER PART 09/14 - FAN/TITN			6	6	6	10	28
58	UND	JG DE JUNTA CAMP FAN/TITN			6	6	6	15	33
59	UND	JOGO DE ANEIS - FAN/TITN			6	6	6	10	28
60	UND	JUNTA CILINDRO FAN/TITN						10	10
61	UND	JUNTA GUAR. TAMP VAL FAN/TITN						10	10
62	UND	KIT 09/12 FAN/TITN			6	6	6	10	28
63	UND	KIT 16/43/428H FAN/TITN			6	6	6	10	28
64	UND	LAMPADA DO FAROL LED FAN/TITN			6	6	6	40	58
65	UND	LAMPADA DO PISCA ESMAGADA FAN/TITN			10	10	10	50	80
66	UND	LANTERNA TRAZEIRA - FAN/TITN			6	6	6	30	48
67	UND	LUVA PRETA FAN/TITN						20	20
68	UND	MAÇANETA EMBRE FAN/TITN			6	6	6	15	33
69	UND	MAÇANETA DE FREIO FAN/TITN			8	8	8	15	39
70	UND	MOLA CAV LAT. FAN/TITN						10	10
71	UND	MOLA GARFO BATENTE FAN/TITN						10	10
72	UND	MOLA STOP FREIO FAN/TITN						10	10
73	UND	MOLA PEDAL FREIO FAN/TITN						25	25
74	UND	MANICOTO DE FREIO - FAN/TITN			8	8	8	15	39
75	UND	PAINEL COMP FAN/TITN						5	5
76	UND	PARAF BENG FAN/TITN						15	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

77	UND	PARAFUSO BCO FAN/TITN						15	15
78	UND	PARAF. CAV LAT C/ POUCA FAN/TITN						10	10
79	UND	PARAF. FIX TAP VALVULA FAN/TITN						10	10
80	UND	PARAFUSO STRIVO 80X40 FAN/TITN						10	10
81	UND	PARAL TRAS FAN/TITN 09/11						20	20
82	UND	PASTILHA FREIO DIANT - FAN/TITN						40	40
83	UND	PEDAL DE CAMBIO - FAN/TITN			4	4	4	10	22
84	UND	PEDAL DE FREIO FAN/TITN						10	10
85	UND	PEDAL DE PARTIDA - FAN/TITN			6	6	6	10	28
86	UND	PEDALEIRA DIANTEIRA FAN/TITN						20	20
87	UND	PEDALEIRA TRAS FAN/TITN						20	20
88	UND	PISCA - FAN/TITN			8	8	8	20	44
89	UND	PINHAO 14D -FAN/TITN						20	20
90	UND	PNEU 18 90/90 - FAN/TITN						20	20
91	UND	PNEU 18-275 DIAN CROSS FAN/TITN						20	20
92	UND	PNEU 18-275 DIAN FAN/TITN			6	6	6	20	38
93	UND	PNEU 18-90/90 TRAS FAN/TITN			6	6	6	20	38
94	UND	POUCA EIXO FAN/TITN						30	30
95	UND	POUCA PRISIONEIRO COROA FAN/TITN						55	55
96	UND	POUCA SEXT 6MM FAN/TITN						60	60
97	UND	POUCA SEXT SIMPLES 08 FAN/TITN						55	55
98	UND	PROT CORR FAN/TITN						20	20
99	UND	RAIO CROM TRAS - FAN/TITN			4	4	4	30	42
100	UND	RAIO CROM DIANTEIRO - FAN/TITN			4	4	4	30	42
101	UND	REFIL CABO EMBR FAN/TITN						25	25
102	UND	REG CABO EMBR FAN/TITN						50	50
103	UND	RELÉ DE PARTIDA - FAN/TITN			6	6	6	40	58
104	UND	RETENTOR CUBO TRAZ FAN/TITN						40	40
105	UND	RETENTOR CAMBIO FAN/TITN						40	40
106	UND	RETENTOR DE BENGALA -FAN/TITN						40	40
107	UND	RETENTOR PEDA FAN/TITN						40	40
108	UND	RETENTOR DO CÂMBIO - FAN/TITN			12	12	12	40	76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

109	UND	ROLAMENTO 6004 FAN/TITN			8	8	8	20	44
110	UND	ROLAMENTO 6302 FAN/TITN			8	8	8	20	44
111	UND	ROLAMENTO 6304 FAN/TITN			8	8	8	20	44
112	UND	ROLAMENTO AGULHA FAN/TITN						20	20
113	UND	ROLD ACEL FAN/TITN						20	20
114	UND	SOFONA DE BENGALA - FAN/TITN			8	8	8	16	40
115	UND	SOQUETE DO FAROL - FAN/TITN			6	6	6	10	28
116	UND	SUP. FAROL 09-13 FAN/TITN						20	20
117	UND	SUP. FAROL CROM 09/13 FAN/TITN						20	20
118	UND	TAMPA PINHAO FAN/TITN						15	15
119	UND	TAMPA GERADOR FAN/TITN						15	15
120	UND	TAMPA PLATO EMBR. FAN/TITN						15	15
121	UND	TAMPA BUJAO OLEO - FAN/TITN						20	20
122	UND	VALVULA ADM FAN/TITN						15	15
123	UND	VALVULA ESC. FAN/TITN						30	30
124	UND	VARETA FREIO COMP FAN/TITN						10	10
125	UND	VARETA NIVEL OLEO FAN/TITN						20	20
126	UND	VELA FAN/TITN			12	12	12	20	56

LOTE 03 – POP 100/110

1	UND	AGULHA BOIA C/ SEDE POP 100/110						10	10
2	UND	ALCA LAT POP 100/110						20	20
3	UND	AMORTECEDOR CROM C/MOLAPOP 100/110			2	2	2	30	36
4	UND	ANEL ESCAP POP 100/110			4	4	4	10	22
5	UND	ANEL KIT REPARO DA MESA MAG POP 100/110						15	15
6	UND	APARADOR POP 100/110						15	15
7	UND	ARO 14 POP 100/110			2	2	2	10	16
8	UND	ARUELA TRAV GUIDAO POP 100/110						10	10
9	UND	ARVORE COMANDO POP 100/110						10	10
10	UND	BICO INJETOR POP 100/110						10	10
11	UND	BOBINA DE IGNIÇÃO - POP 100/110			4	4	4	30	42
12	UND	BALANCA 09/15 POP 100/110						8	8
13	UND	BALACIM VAL AD/ESC POP 100/110			2	2	2	10	16
14	UND	BUCHA CUBO TRAZ POP 100/110						30	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

15	UND	BIELA POP 100/110						15	15
16	UND	BORRACHA ESTRIVO POP 100/110						30	30
17	UND	BORRACHA VARET TENSOR CORR COM POP 100/110						20	20
18	UND	CABO ACELERADOR POP 100/110			4	4	4	15	27
19	UND	CABO EMBREAGEM - POP 100/110			4	4	4	30	42
20	UND	CABO FREIO POP 100/110						20	20
21	UND	CABO VELA POP 100/110			4	4	4	20	32
22	UND	CÂMARA (14) AR TRAS. - POP 100/110			4	4	4	30	42
23	UND	CÂMARA (17) AR DIANT. - POP 100/110			4	4	4	30	42
24	UND	CAPA DE BANCO -POP 100/110			2	2	2	12	18
25	UND	CARBURADOR - POP 100/110			2	2	2	10	16
26	UND	CARCAÇA ACEL POP 100/110						15	15
27	UND	CARENAGEM FAROL POP 100/110			2	2	2	30	36
28	UND	CARENAGEM FAROL PRETO 15/18 POP 100/110						30	30
29	UND	CAVALETE LATERAL POP 100/110			4	4	4	15	27
30	UND	CDI POP 100/110						40	40
31	UND	CHAVE ING 07/010 POP 100/110						8	8
32	UND	CHAVE ING 15/18 POP 100/111						10	10
33	UND	CHAVE LUZ 07/15 POP 100/110						10	10
34	UND	CHAVE LUZ 16/18 POP 100/110						10	10
35	UND	CILINDRO DO MOTOR POP 100/110			2	2	2	20	26
36	UND	CILINDRO DO MOTOR PRATA POP 100/110						20	20
37	UND	CILINDRO BENGALA - POP 100/110						20	20
38	UND	CORRE COM. POP 100/110			2	2	2	20	26
39	UND	CUBO CETRAL POP 100/110						10	10
40	UND	CUBO DA RODA DIANT. POP 100/110			2	2	2	20	26
41	UND	CUBO TRAS. - POP 100/110			2	2	2	15	21
42	UND	CX. DIRECAO CPL C/ COLAR POP 100/110						15	15
43	UND	DISCO EMBR. POP 100/110			4	4	4	40	52
44	UND	EIXO BALANCA POP 100/110						5	5
45	UND	EIXO CAMBIO 07-15POP 100						7	7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

46	UND	EIXO CAMBIO POP 110						7	7
47	UND	EIXO P PAR POP 100/110						20	20
48	UND	EIXO SECUNDARIO POP 100/110						8	8
49	UND	ENG + PIN VELOC POP 100/110						50	50
50	UND	ESCOVA PART POP 100/110						50	50
51	UND	ESCAP 09 MD ARG PRETO POP 100/110						10	10
52	UND	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO POP 100/110						5	5
53	UND	ESPELHO DE FREIO TRAZ. POP 100/110						5	5
54	UND	ESTATOR 07/15 POP 100/110			2	2	2	10	16
55	UND	ESTICADOR DE CORRENTE -POP 100/110			6	6	6	5	23
56	UND	ESTRIBO CENTRAL POP 100/110						10	10
57	UND	FILTRO BOMB COMB POP 100/110			2	2	2	10	16
58	UND	GIRA BREQUIM 07-15 POP 100/110						5	5
59	UND	GUIA CORR TRANS BALANC POP 100/110						30	30
60	UND	GUIDAO ORIGINAL PRETO POP 100/110						30	30
61	UND	JG DE JUNTA DREAM POP 100						30	30
62	UND	JG DE JUNTA POP 100/110			4	4	4	10	22
63	UND	JOGO DE ANEIS DREAM POP 100/110			4	4	4	15	27
64	UND	JUNTA CILINDRO FPOP 100/110						5	5
65	UND	JUNTA CABEÇOTE POP 100/110						20	20
66	UND	JUNTA LDO DIR POP 100/110						10	10
67	UND	JUNTA GUARN TAMPA VAL POP 100/110						10	10
68	UND	KIT 35/14/428 HOR C/RET POP 100/110						10	10
69	UND	KIT TENS 2PC CORR COMAN POP 100/110						8	8
70	UND	LAMPADA DO FAROL 12V 35/35W POP 100/110			4	4	4	60	72
71	UND	LANTERNA TRAZEIRA - POP 100/110			4	4	4	20	32
72	UND	LENTE LANT TRAS VERM. POP 100/110						20	20
73	UND	MANICOTO ESQ POP 100/110			6	6	6	10	28
74	UND	MOLA GARFO DIANT POP 100/110						10	10
75	UND	OLEO PRETO 20W50 POP 100/110						50	50
76	UND	PAINEL COMP POP 100/110						5	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

77	UND	PARAF ALLEM 10X40 FIX GUIDAO POP 100/110						40	40
78	UND	PARAFUSO FAROL POP 100/110						30	30
79	UND	PARAFUSO REG VAL C/POUCA POP 100/110						10	10
80	UND	PARAL TRAS 07/15 POP 100/110						20	20
81	UND	PARAL FREIO POP 100/110						20	20
82	UND	PARAL D 13/18 POP 100/110						10	10
83	UND	PEDAL DE PARTIDA - POP 100/110			8	8	8	10	34
84	UND	PISCA - POP 100/110			4	4	4	20	32
85	UND	PINHAO 14D -POP 100/110						30	30
86	UND	PNEU 14-3.00 40P POP 100/110			4	4	4	15	27
87	UND	PNEU 14-80/100 POP 100/110			4	4	4	15	27
88	UND	PNEU 17-2,25 33L POP 100/110			4	4	4	20	32
89	UND	PNEU 17-60/100 DREAM POP 100/110			4	4	4	20	32
90	UND	POUCA EIXO DT POP 100/110						30	30
91	UND	PROT CORR POP 100/110						20	20
92	UND	RAIO CROM TRAS -POP 100/110			2	2	2	30	36
93	UND	RAIO CROM DIANTEIRO - POP 100/110			2	2	2	30	36
94	UND	REFIL BOMB COMB POP 100/110						15	15
95	UND	RET CAMBIO POP 100/110			10	10	10	40	70
96	UND	RET CUBO DIANT POP 100/110						40	40
97	UND	RET PEDAL PART DREAM POP 100/110						40	40
98	UND	RET PIAO POP 100/110			4	4	4	40	52
99	UND	ROLAMENTO DIANT/TRAZ 6201 POP 100/110			6	6	6	20	38
100	UND	ROLAMENTO ARV COMAN 6904 POP 100/110			4	4	4	20	32
101	UND	SOQUETE DO FAROL - POP 100/110			4	4	4	15	27
102	UND	TRAVA PIAO POP 100/110						30	30
103	UND	TAMPA PINHAO POP 100/110						15	15
104	UND	TAMPA TAMQUE POP 100/110						15	15
105	UND	TAMPA PLATO EMBR. POP 100/110						15	15
106	UND	TAMPA BUJAO OLEO - POP 100/110						20	20
107	UND	VALVULA ADM POP 100/110						15	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

108	UND	VALVULA ESC.POP 100/110						20	20
109	UND	VARETA FREIO COMP POP 100/110						20	20
110	UND	VARETA NIVEL OLEO POP 100/110						20	20
111	UND	VELA DREAM POP 100/110			10	10	10	20	50
LOTE 04 – BIZ 125 ES									
1	UND	ACIONADOR DE CORR. DE COMANDO - BIZ 125 ES			4	4	4	20	32
2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO - BIZ 125 ES			4	4	4	30	42
3	UND	ANEL DE ESCAPE - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
4	UND	ARO DA RODA DIANT - BIZ 125 ES			4	4	4	10	22
5	UND	ARO DA RODA TRAZ - BIZ 125 ES			4	4	4	10	22
6	UND	BALACIN - BIZ 125 ES			4	4	4	10	22
7	UND	BATERIA 6 AMPERES - BIZ 125 ES			6	6	6	20	38
8	UND	BICO INJETOR 11/15 - BIZ 125 ES						10	10
9	UND	BICO INJETOR 09/10 - BIZ 125 ES						10	10
10	UND	BIELA - BIZ 125 ES						10	10
11	UND	CABO EMBREAGEM - BIZ 125 ES						30	30
12	UND	CABO DE VEL. - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
13	UND	CABO DO ACELERADOR - BIZ 125 ES			6	6	6	30	48
14	UND	CÂMARA AR 14 TRAS. - BIZ 125 ES						30	30
15	UND	CÂMARA DE AR 17 DIANT. - BIZ 125 ES						30	30
16	UND	CAPA DE BANCO - BIZ 125 ES			4	4	4	20	32
17	UND	CARBURADOR - BIZ 125 ES			4	4	4	15	27
18	UND	CABO DE FREIO - BIZ 125 ES						15	15
19	UND	CARCAÇA DO PAINEL - BIZ 125 ES						20	20
20	UND	CARCAÇA INTERNA DO PAINEL - BIZ 125 ES			4	4	4	20	32
21	UND	CARENAGEM DO FAROL - BIZ 125 ES			4	4	4	30	42
22	UND	CARRENAGEM LATERAL - BIZ 125 ES						30	30
23	UND	CILINDRO DO MOTOR - BIZ 125 ES			4	4	4	10	22
24	UND	CORRENTE DE COMANDO - BIZ 125 ES			4	4	4	20	32
25	UND	CUBO DA RODA DIANT. - BIZ 125 ES			4	4	4	10	22
26	UND	CUBO DA RODA TRAS. - BIZ 125 ES			4	4	4	10	22



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

27	UND	CUBO DE EMBREAGEM - BIZ 125 ES						10	10
28	UND	DISCO DE EMBREAGEM - BIZ 125 ES			6	6	6	26	44
29	UND	EIXO CAMBIO MACHA - BIZ 125 ES						7	7
30	UND	EIXO SEGUNDARIO - BIZ 125 ES						8	8
31	UND	EIXO DE COMANDO - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
32	UND	EIXO DO PINHÃO - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
33	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - BIZ 125 ES			4	4	4	30	42
34	UND	ESTATOR - BIZ 125 ES			4	4	4	10	22
35	UND	ESTICADOR DE CORRENTE - BIZ 125 ES			8	8	8	5	29
36	UND	ESTRIBO CENTRAL - BIZ 125 ES						10	10
37	UND	FAROL - BIZ 125 ES			4	4	4	10	22
38	UND	FILTRO DE AR - BIZ 125 ES			4	4	4	10	22
39	UND	GUARNIÇÃO DO ESCAPAMENTO . - BIZ 125 ES						20	20
40	UND	GUIA VAL ADM/ESC - BIZ 125 ES						30	30
41	UND	IGNIÇÃO DA - BIZ 125 ES			4	4	4	20	32
42	UND	JG DE JUNTA - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
43	UND	JOGO DE ANEIS - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
44	UND	JUNTA CILINDRO - BIZ 125 ES						10	10
45	UND	KIT DE TRANSMISSÃO - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
46	UND	LAMPADA DO FAROL BILUDO - BIZ 125 ES			6	6	6	30	48
47	UND	LAMPADA DO PISCA - BIZ 125 ES			10	10	10	30	60
48	UND	LANTERNA TRAZEIRA - BIZ 125 ES			6	6	6	20	38
49	UND	LITRO DE OLEO DO MOTOR - BIZ 125 ES						60	60
50	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRA - BIZ 125 ES			8	8	8	20	44
51	UND	LONA DE FREIO TRASEIRO - BIZ 125 ES			8	8	8	20	44
52	UND	MANETE DE EMBREAGEM - BIZ 125 ES						10	10
53	UND	MANETE DE FREIO - BIZ 125 ES			8	8	8	10	34
54	UND	MANICOTO DE FREIO - BIZ 125 ES			8	8	8	10	34
55	UND	MANOPLA DO GUIDÃO - BIZ 125 ES			6	6	6	15	33
56	UND	PAINEL COMP 09/10 - BIZ 125 ES						5	5
57	UND	PATIN DIANT - BIZ 125 ES						10	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

58	UND	PASTILHA DE FREIOS - BIZ 125 ES						20	20
59	UND	PEDAL DE CAMBIO - BIZ 125 ES			4	4	4	10	22
60	UND	PEDAL DE PARTIDA - BIZ 125 ES			10	10	10	10	40
61	UND	PEDALEIRA TRAS - BIZ 125 ES						10	10
62	UND	PISCA - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
63	UND	PISTÃO DA - BIZ 125 ES			6	6	6	20	38
64	UND	PLATOR DE EMBREAGEM - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
65	UND	PNEU DIANTEIRO - BIZ 125 ES			6	6	6	20	38
66	UND	PNEU TRAZEIRO - BIZ 125 ES			6	6	6	20	38
67	UND	PROT CORR - BIZ 125 ES						20	20
68	UND	RABETA TRAZEIRA - BIZ 125 ES			4	4	4	10	22
69	UND	RAIO DIANTEIRO - BIZ 125 ES			4	4	4	30	42
70	UND	RAIO TRASEIRO - BIZ 125 ES			4	4	4	30	42
71	UND	RELÉ DE PARTIDA - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
72	UND	RELE DO PISCA - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
73	UND	REPARO DA VARETA DE FREIO - BIZ 125 ES			6	6	6	30	48
74	UND	REPARO DO CARBURADOR - BIZ 125 ES			6	6	6	30	48
75	UND	RETENTOR PINHÃO - BIZ 125 ES			6	6	6	20	38
76	UND	RETENTOR DA EMBREAGEM - BIZ 125 ES						20	20
77	UND	RETENTOR DE BENGALA - BIZ 125 ES			22	22	22	20	86
78	UND	RETENTOR DE VÁLVULAS - BIZ 125 ES			12	12	12	20	56
79	UND	REFIL BOMB COMP 09/10 - BIZ 125 ES						25	25
80	UND	REFIL BOMB COMP 12/15 - BIZ 125 ES						25	25
81	UND	RETENTOR DO CÂMBIO - BIZ 125 ES						40	40
82	UND	RETENTOR DO EIXO DE PARTIDA - BIZ 125 ES			12	12	12	40	76
83	UND	RETR MOD ORIGINAL - BIZ 125 ES						30	30
84	UND	ROLAMENTO DA DIREÇÃO - BIZ 125 ES			6	6	6	20	38
85	UND	ROLAMENTO DA PARTIDA - BIZ 125 ES			6	6	6	20	38
86	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO - BIZ 125 ES			8	8	8	20	44
87	UND	ROLAMENTO TRAZEIRA - BIZ 125 ES			8	8	8	20	44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

88	UND	SOFONA DE BENGALA - BIZ 125 ES						15	15
89	UND	SOQUETE DO FAROL - BIZ 125 ES			6	6	6	10	28
90	UND	SUPORTE DE PLACA - BIZ 125 ES			6	6	6	20	38
91	UND	TENSOR CORR COM - BIZ 125 ES						10	10
92	UND	TRAVA CARENAGEM FRONTAL - BIZ 125 ES						50	50
93	UND	TAMPA DO CARTE - BIZ 125 ES			8	8	8	10	34
94	UND	VALVULA ADM - BIZ 125 ES						15	15
95	UND	VALVULA ESC - BIZ 125 ES						15	15
96	UND	VELA DE IGNIÇÃO - BIZ 125 ES			12	12	12	15	51

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os serviços/objeto dessa licitação deverá ser executado entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 3 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente do solicitado. Exceto se for de qualidade melhor, sem ônus para o contratante, sendo necessário aceite do ordenador de despesa.

4.2. O fornecimento deverá ser de forma parcelada conforme a necessidade.

4.3. O prazo de entrega será de no prazo máximo de até 2 dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;

4.3.1. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.3.2. Somente serão aceitos fornecimento de forma completa ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de fornecimento

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade com o licitado, o contratado deverá substituído, por sua conta e ônus, em no máximo 1 (um) dia útil.

4.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material, devendo ser no mínimo 6 meses, **devendo constar na proposta da empresa de forma expressa.**

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços, somente mediante Ordem de fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou da prestação de serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para prestação de serviço, com a devida comprovação, e providenciar a acomodação do hospede em outro hotel que possua as mesmas condições, sob pena de não cumprimento do contrato.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis caso haja impossibilidade de recebimento por motivo de força maior;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

9.1. O custo total máximo aceito da presente Licitação é de valor máximo: R\$1.123.462,44 (um milhão, cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

9.1.10 Registro de Preço não gera obrigação de contratação. Será contratado somente o quantitativo e item, se houver real necessidade.

9.2. O valor máximo foram apurados mediante preenchimento de cotação de preços diretamente com fornecedor, e contratações similares de outros órgãos Públicos.

10.MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

14.3Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

15DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal de Placas.

Responsável: **Dalciele Silva dos Santos-Mat.123606-7**

Autorização: Leila Raquel Possimoser – Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2021

CONTRATO Nº

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Pregão Eletrônico nºxxxxx pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto

1.1 Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta em até 5 dias após a ordem de serviço.

3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em xxx de xxxxx de xxxxxx extinguindo-se em xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:

9.2 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,

em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

Local, data.

Contratado

Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante) , como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) , sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS) Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos. Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMAF bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto o Sr. , Carteira de Identidade nº , Órgão Expedidor , CPF nº , endereço , E-mail , fone () , fax nº () , para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório. Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) de de FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLACAS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº para Registro de Preços nº XXXXX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nºxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

■ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

■ **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

■ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2019-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PLACAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Local, data.

Órgão gerenciador

Contratado